



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Declara de Utilidade Pública A "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "*ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR*".

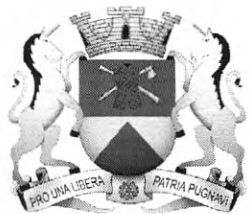
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de outubro de 2021.


Cristiano Passos
Vereador

OPINIAO JUN. SOROCABA 08/OUT/2021 13:59 212927 -/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A Associação de Assistência, Ensino e Pesquisa em Cuidados Paliativos Peregrinos do Cuidar foi fundada em 4 de maio de 2020, com sede na rua João dos Santos, nº 185, bairro Jardim Santa Rosália, tendo como seu idealizador Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado, médico formado pela Faculdade de Medicina de Sorocaba, desde 1998, com especialização em Clínica Médica e Oncologia Clínica pela PUC-SP e por profissionais da saúde com envolvimento da área de oncologia, em conjunto com famílias que tiveram pacientes acometidos por câncer, com a intenção de promover assistência multiprofissional a pacientes oncológicos em condição de vulnerabilidade social, além de apoio e treinamento aos familiares e cuidadores.

O câncer é uma doença carregada de tabus e mitos, principalmente no que se refere ao sofrimento vivenciado pelo paciente e seus familiares, e ainda pelos inúmeros sintomas decorrentes do estágio avançado da doença, que levam os pacientes à necessidade de internações para controle clínico.

O “Projeto Peregrinos do Cuidar” oferece atendimentos a pacientes portadores de neoplasia maligna em fase avançada bem como de seus familiares, em sua sede, que consiste em uma casa devidamente estruturada para acolher dez pacientes e um familiar por paciente, que o acompanha no período de internação, simulando um ambiente domiciliar, visando aliviar os sintomas da doença, o sofrimento em todas as esferas existenciais do ser humano (física, social, familiar, emocional e espiritual), promovendo o fortalecimento dos vínculos entre os participantes da assistência, num processo de humanização que envolve os princípios dos cuidados paliativos.

Após última revisão em 2017, a OMS definiu Cuidado Paliativo como “uma abordagem que melhora a qualidade de vida dos pacientes (adultos ou crianças) e de seus familiares que enfrentam problemas associados a doenças que ameaçam a vida. Previne e alivia o sofrimento por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

investigação precoce, avaliação correta e tratamento da dor e de outros problemas físicos, psicossociais ou espirituais.”

O atendimento aos pacientes e familiares é realizado por uma equipe composta por médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, assistente espiritual, entre outros, todos devidamente treinados para oferecer um atendimento integrado, humanizado respeitando sempre a individualidade e dignidade das pessoas envolvidas.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Edis para aprovação.

S/S., 08 de outubro de 2021.


Cristiano Passos
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.459.653/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEREGRINOS DO CUIDAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO DOS SANTOS	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****
CEP 18.090-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO3@NET-ROSARIO.COM.BR	
TELEFONE (15) 3211-0164		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2021** às **13:51:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S
O
C
I
E
D
A
D
E

000002

20.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.155.306
02/06/2020.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

Realizada em 04 de maio de 2020. ✓

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 19 horas, na Avenida Roberto Simonsen n.º 310, sala 2, Jardim Santa Rosália, CEP 18090-000, em Sorocaba, Estado de São Paulo, reuniram-se na qualidade de fundadores os srs (a): **Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Olavo Martins do Prado e Beatriz Bispo dos Santos Prado, médico, portador do RG 23.399.367-8-SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 258.444.338-40, residente e domiciliado na Rua Romeu do Nascimento n.º 280, apto. 204-A, Jardim Portal da Colina, CEP 18047-410, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: pauloeduardobispo@yahoo.com.br; **Renato Martins Godoy**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Eneas de Melo Martins e Eunice Aparecida Godoy Leite Martins, administrador, portador do RG 42.474.200-SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 314.087.738-21, residente e domiciliado na Rua Carmo Brenga n.º 883, Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, CEP 18053-050, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: renatomartins0023@gmail.com; **Antonio Rizzardo Rodrigues**, brasileiro, divorciado, filho de Aristides Rizzardo e Celina Rodrigues Rizzardo, professor de educação física, portador do RG 4.238.469-SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 241.528.468-87, residente e domiciliado na Rua Comendador Vicente do Amaral n.º 1806, Central Parque, CEP 18050-600, Sorocaba-SP; endereço eletrônico: antoniorizzardo@yahoo.com.br; **Luciana Cristina Silva**, brasileira, divorciada, filha de Luiz Antonio Silva e Deise Baptista Silva, empresária, portadora do RG 30.113.005-SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 213.574.818-88, residente e domiciliada na Rua Augusto Lippel nº 179, casa 17, Parque Campolim, CEP 18.048-130, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: luciana@peppercriativa.com.br; **Claudia Martins de Sá**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filha de Sebastião Martins da Silva e Maria Celeste Rosa de Sá Silva, administradora de empresas, portadora do RG 43.777.338-3, inscrita no CPF sob n.º 340.053.468-47, residente e domiciliada na Rua Santi Pegoretti n.º 50, casa 27, Jardim Germiniani, CEP 18.080-640, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: claudia.martins.sa@hotmail.com; **Jéssica da Cruz**, brasileira, solteira, filha de José da Cruz e Sônia Maria Costa da Cruz, psicóloga, portadora do RG 32.297.623-6-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 300.774.628-07, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro n.º 592, Parque Bela Vista, CEP 18110-420, Votorantim-SP, endereço eletrônico: jessicapsi.cruz@gmail.com; **Andreza Fogaça Gonzaga**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filha

SP

RUBRICAS:

ELABORADO POR



Rosário
Contabilidade e Assessoria
☎ (15) 3211-0164

R
E
G
I
S
T
R
O
S


000003

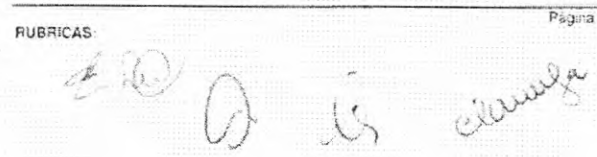
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

de Roberto Gonzaga e Maria Gina Fogaça Gonzaga, enfermeira, portadora do RG 40.618.616-9, inscrita no CPF 288.805.348-90, residente e domiciliada na Rua Manlio Ângelo Kain n.º 333, Ibiti Royal Park, CEP 18087-005, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: andrezza.fogaca@gmail.com; **Cláudia Grandino Latorre Palma**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Pedro Antônio de Paiva Latorre e Neusa Maria Grandino Latorre, médica, portadora do RG 29.944.553-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 223.832.248-55, residente e domiciliada na Rua Walter Duarte n.º 35, casa 4, Jardim Pires de Mello, CEP 18046-550, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: claudiaglatorre@gmail.com; **Giordana Abilio Lava Cerioni**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filha de Wilson Silvano Lava e Roselena Abilio, psicóloga, portadora do RG 24.956.600-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 219.010.498-09, residente e domiciliada na Rua Major Rúbens Vaz n.º 65, apto. 11, Vila Barão, CEP 18065-560, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: giordanalava@hotmail.com; **Garrick Cecil Pereira**, queniano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de João Louis Marcelino Pereira e Maria Millicent Pereira, médico, portador do RG 37.274.790-5, inscrito no CPF sob n.º CPF 655.759.625-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Grandino n.º 380, apto 402, Jardim Paulistano, CEP 18040-560, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: garrickpereira@uol.com.br; **Alessandra Maria Oliveira Lopes**, brasileira, solteira, filha de Adalberto José Oliveira Lopes e Arlene Dias Mota Lopes, publicitária, portadora do RG 34.241.360-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 310.793.048-27, residente e domiciliada na Rua Álvaro Túnis n.º 100, Trujillo, CEP 18060-510, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: lelislopes@yahoo.com.br; que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado**, que escolheu a mim **Jéssica da Cruz** para secretariá-lo. Por solicitação do presidente da assembleia, foi lido o edital de convocação, no qual constava a seguinte pauta: 01 – Constituição e criação da Associação de Assistência, Ensino e Pesquisa em Cuidados Paliativos Peregrinos do Cuidar; 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social; 03 – Eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal; 04 – Posse da chapa eleita; 05 – E a definição da sede provisória. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: denominação social ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR, com sede na Avenida Roberto Simonsen n.º 310, sala 2, Jardim Santa Rosália, CEP 18090-000, Sorocaba, Estado de São Paulo.



RUBRICAS:


000004

R
E
G
I
S
T
R
O
S

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente – Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Olavo Martins do Prado e Beatriz Bispo dos Santos Prado, médico, portador do RG 23.399.367-8-SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 258.444.338-40, residente e domiciliado na Rua Romeu do Nascimento n.º 280, apto. 204-A, Jardim Portal da Colina, CEP 18047-410, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: pauloeduardobispo@yahoo.com.br;

Diretor Vice Presidente – Renato Martins Godoy, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Eneas de Melo Martins e Eunice Aparecida Godoy Leite Martins, administrador, portador do RG 42.474.200-SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 314.087.738-21, residente e domiciliado na Rua Carmo Brenga n.º 883, Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, CEP 18053-050, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: renatomartins0023@gmail.com;

Diretor Executivo – Antonio Rizzardo Rodrigues, brasileiro, divorciado, filho de Aristides Rizzardo e Celina Rodrigues Rizzardo, professor de educação física, portador do RG 4.238.469-SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 241.528.468-87, residente e domiciliado na Rua Comendador Vicente do Amaral n.º 1806, Central Parque, CEP 18050-600, Sorocaba-SP; endereço eletrônico: antoniorizzardo@yahoo.com.br;

Primeira Tesoureira – Luciana Cristina Silva, brasileira, divorciada, filha de Luiz Antonio Silva e Deise Baptista Silva, empresária, portadora do RG 30.113.005-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 213.574.818-88, residente e domiciliada na Rua Augusto Lippel n.º 179, casa 17, Parque Campolim, CEP 18.048-130, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: luciana@peppercriativa.com.br;

Segunda Tesoureira - Claudia Martins de Sá, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filha de Sebastião Martins da Silva e Maria Celeste Rosa de Sá Silva, administradora de empresas, portadora do RG 43.777.338-3, inscrita no CPF sob n.º 340.053.468-47, residente e domiciliada na Rua Santi Pegoretti n.º 50, casa 27, Jardim

RUBRICAS:



Rosário
Organização e Assessoria

15 3211-0164

Germíniani, CEP 18.080-640, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: claudia.martins.sa@hotmail.com;

Secretária - Jéssica da Cruz, brasileira, solteira, filha de José da Cruz e Sônia Maria Costa da Cruz, psicóloga, portadora do RG 32.297.623-6-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 300.774.628-07, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro n.º 592, Parque Bela Vista, CEP 18110-420, Votorantim-SP, endereço eletrônico: jessicapsi.cruz@gmail.com.

CONSELHO FISCAL

Andrezza Fogaça Gonzaga, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filha de Roberto Gonzaga e Maria Gina Fogaça Gonzaga, enfermeira, portadora do RG 40.618.616-9, inscrita no CPF 288.805.348-90, residente e domiciliada na Rua Manlio Ângelo Kain n.º 333, Ibiti Royal Park, CEP 18087-005, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: andrezza.fogaca@gmail.com;

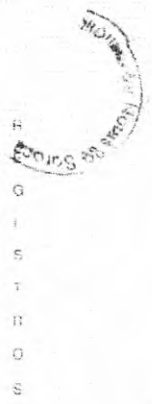
Cláudia Grandino Latorre Palma, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Pedro Antônio de Paiva Latorre e Neusa Maria Grandino Latorre, médica, portadora do RG 29.944.553-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 223.832.248-55, residente e domiciliada na Rua Walter Duarte n.º 35, casa 4, Jardim Pires de Mello, CEP 18046-550, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: claudiaglatorre@gmail.com;

Giordana Abílio Lava Cerioni, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filha de Wilson Silvano Lava e Roselena Abílio, psicóloga, portadora do RG 24.956.600-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 219.010.498-09, residente e domiciliada na Rua Major Rúbens Vaz n.º 65, apto. 11, Vila Barão, CEP 18065-560, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: giordanalava@hotmail.com;

Primeiro Suplente - Garrick Cecil Pereira, queniano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de João Louis Marcelino Pereira e Maria Millicent Pereira, médico, portador do RG 37.274.790-5, inscrito no CPF sob n.º CPF 655.759.625-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Grandino n.º 380, apto 402, Jardim Paulistano, CEP 18040-560, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: garrickpereira@uol.com.br.

Segundo suplente - Alessandra Maria Oliveira Lopes, brasileira, solteira, filha de Adalberto José Oliveira Lopes e Arlene Dias Mota Lopes, publicitária, portadora do RG 34.241.360-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 310.793.048-27, residente e domiciliada na Rua Álvaro Túnis n.º 100, Trujillo, CEP 18060-510, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: lелиslopes@yahoo.com.br;

Rubricas: [Handwritten signatures and initials: R, A, G, S, claudia, J, A, M]



[Handwritten signature]
000000

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

E, por fim, o sr. presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 04/05/2020 a 03/05/2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Sorocaba, 04 de maio de 2020.

[Handwritten signature]
Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado
Presidente da Assembleia

[Handwritten signature]
Jéssica da Cruz
Secretária da Assembleia

[Handwritten signature]
José Silvestre Rosário
OAB/SP nº 100.391


Diretoria Executiva:

[Handwritten signature]
Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado
Diretor Presidente

[Handwritten signature]
Renato Martins Godoy
Diretor Vice Presidente

RUBRICAS:

[Handwritten rubrics: Paulo, Jéssica, Renato, José]

ELABORADO POR:  **Rosário**
Assistência e Assessoria
☎ 151 3211-0164 *[Handwritten signature]*

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabela: Sofia Nóbrega Reato
Av Barão de Tatuí, nº 975 - CEP: 13030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel. (15) 3331-2100



521136AA0114598



Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: PAULO EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS PRADO(193705), PAULO EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS PRADO(19178) Doc. fe. Por ato R\$ 6,42. Em test. da verdade.

LIANE PRESTES CAMARGO

Cad. Geo. r. 5057486250484648874851315056 Total R\$12,84
29/04/2020 - 10:33:31 - Selo(s): . AA0114593.

3º TABELIAO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Liane Prestes Camargo
ESCREVENTE

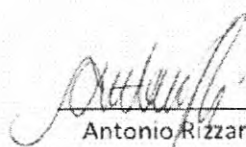
2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA-SP
Documento Prenotado sob nº 155306
na data de 29/04/2020
D. Amoraes

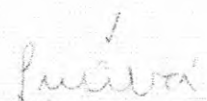
R
E
G
I
S
T
R
O

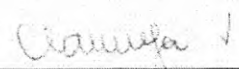


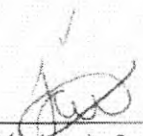
000007

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

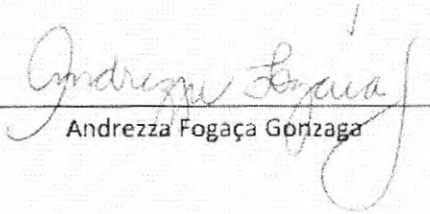

Antonio Rizzardo Rodrigues
Diretor Executivo

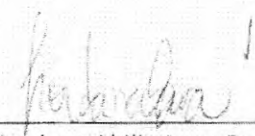

Luciana Cristina Silva
Primeira Tesoureira

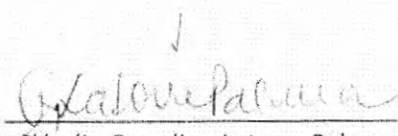

Claudia Martins de Sá
Segunda Tesoureira


Jéssica da Cruz
Secretária

Conselho Fiscal:


Andrezza Fogaça Gonzaga


Giordana Abilio Lava Cerioni


Cláudia Grandino Latorre Palma

RUBRICAS:



R
E
G
I
S
T
R
O
S

[Handwritten signature]
8000008

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

[Handwritten signature: Garrick Cecil Pereira]
Garrick Cecil Pereira
Primeiro suplente

[Handwritten signature: Alessandra Maria Oliveira Lopes]
Alessandra Maria Oliveira Lopes
Segundo suplente



2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA
Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508
Apresentado e Protocolado em 22/05/2020 sob n 22.194. Registrado em microfilme sob n de ordem 155.306 em 02/06/2020.

Anotado a margem do registro n.

SOROCABA-SP), 02/06/2020

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINDREG	JUSTICA	MF	DIL/ECT	TOTAL
347.91	9,87	6,75	1,82	2,39	1,67	0,00	57,90

[Handwritten signature: Michela Chagas de Assis Moraes]

(*) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes

RUBRICAS:

[Handwritten rubric]

[Handwritten rubric]

[Handwritten rubric]

ELABORADO POR:



Rosário
Oficina Gráfica e Assessoria
Fone: (15) 3211-0164

[Handwritten signature]

2o.RCPI SOROCABA
REGISTRO.n.155.306
02/06/2020

ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR, doravante denominada simplesmente de PEREGRINOS DO CUIDAR, fundada em 04/05/2020, é uma associação civil de direito privado e caráter filantrópico, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com prazo de duração indeterminado, com foro e sede social na Avenida Roberto Simonsen n.º 310, sala 2, Jardim Santa Rosália, CEP 18090-000, em Sorocaba, Estado de São Paulo, que se regerá por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade:

- I. Prover atendimento em Cuidados Paliativos para pacientes portadores de câncer em terminalidade, numa casa devidamente estruturada e / ou no próprio domicílio do paciente, com o objetivo de aliviar sintomas de desconforto físico, emocional, social e espiritual, visando promover a qualidade de vida desses pacientes, bem como de seus familiares;
- II. Promover orientação e suporte para a família e para os cuidadores de pacientes portadores de câncer, fora de possibilidade de cura;
- III. Capacitar cuidadores em Cuidados Paliativos;
- IV. Realizar pesquisas e cursos (presenciais e EAD) sobre Cuidados Paliativos e Terapia da Dor;
- V. Oferecer atendimento médico e psicológico para os profissionais de saúde e cuidadores envolvidos nos cuidados dos pacientes apoiados pela casa;
- VI. Promover treinamento e capacitação aos profissionais de saúde que atuam em Cuidados Paliativos

Parágrafo primeiro: Para poder desenvolver projetos de qualidade a PEREGRINOS DO CUIDAR poderá firmar convênio, acordo de cooperação e parcerias com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e/ou financeira.

RUBRICAS:



Página 1 de 16

ELABORADO POR:



Rosário
Contribuição e Assistência

☎ (15) 3211-0164



010000

Parágrafo segundo: Para cumprir suas finalidades sociais, a **PEREGRINOS DO CUIDAR** se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

Artigo 3º - A **PEREGRINOS DO CUIDAR**, cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou classe social.

Parágrafo único: É vedada à **PEREGRINOS DO CUIDAR** a participação em campanhas de interesse político-partidárias ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 4º - A **PEREGRINOS DO CUIDAR** terá número ilimitado de associados, podendo filiar-se as pessoas físicas e jurídicas que, tendo cumprido as condições de admissão previstas neste Estatuto, venham a colaborar na consecução de seus objetivos.

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas poderão associar-se à **PEREGRINOS DO CUIDAR** como Associados Contribuintes e posteriormente receber o título de Associado Bemérito ou Honorário, conforme disposição deste Estatuto, devendo credenciar representante para participar das atividades.

Parágrafo segundo: A condição de associado é intransferível.

Parágrafo terceiro: Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 5º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Beneméritos;
- III. Associados Honorários;




IV. Associados Contribuintes.

Parágrafo primeiro - São Associados Fundadores todas aquelas pessoas naturais que assinaram a ata de constituição da **PEREGRINOS DO CUIDAR** e se disponham a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto.

Parágrafo segundo - São Associados Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados ou por contribuírem com donativos e doações à **PEREGRINOS DO CUIDAR**.

Parágrafo terceiro - São Associados Honorários os que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à **PEREGRINOS DO CUIDAR**, por proposta da Diretoria Executiva à Assembleia Geral.

Parágrafo quarto - São Associados Contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da **PEREGRINOS DO CUIDAR**.

Artigo 7º - Os Associados não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações da **PEREGRINOS DO CUIDAR**, exceto se houver excesso e/ou desvio de mandato.

Artigo 8º - O Associado será admitido a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro – O interessado deve possuir idoneidade moral e reputação ilibada, devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

Parágrafo segundo - O pedido de admissão deverá ser formulado mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto e encaminhado à Diretoria Executiva.




Seção II**Dos Direitos e Deveres dos Associados**

Artigo 9º - São direitos dos Associados, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observados os requisitos estipulados neste Estatuto;
- III. Propor a admissão de novos associados;
- IV. Ter acesso a todos os documentos da **PEREGRINOS DO CUIDAR**;
- V. Recorrer das decisões da Diretoria Executiva;
- VI. Comparecer aos eventos organizados pela entidade.


Artigo 10 - São deveres dos associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da **PEREGRINOS DO CUIDAR**;
- II. Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III. Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito;
- V. Manter a disciplina pessoal, acatando as deliberações da Diretoria Executiva;
- VI. Zelar pelo bom nome da instituição;
- VII. Zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
- VIII. Pagar regularmente as contribuições a que estiverem obrigados e demais obrigações pecuniárias assumidas perante a **PEREGRINOS DO CUIDAR**.

Seção III**Da Demissão e Exclusão dos Associados**

Artigo 11 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria Executiva nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado;
- II. Falta de pagamento da contribuição;
- III. Superveniência de incapacidade civil;
- IV. Falecimento;
- V. Demissão por justa causa.



000013

Artigo 12 - A solicitação de afastamento a pedido deverá ser formulada através de requerimento de desligamento do quadro de associados e encaminhado à Diretoria Executiva, que providenciará a baixa do requerente.

Artigo 13 - Havendo demissão por justa causa, o Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Artigo 15 – Aquele Associado que for excluído da PEREGRINOS DO CUIDAR, por qualquer que seja o motivo, ou, dela retirando-se, não tem direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ela prestados.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 16 - A PEREGRINOS DO CUIDAR é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.




Seção II Da Assembleia Geral

Artigo 17 - A PEREGRINOS DO CUIDAR é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, no ato de sua instalação, dentre os Associados presentes, um presidente e um secretário para a condução dos trabalhos da Assembleia;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- III. Alterar o Estatuto Social;
- IV. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VI. Eleger os substitutos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VII. Examinar e aprovar as contas anuais e o balanço social da associação;
- VIII. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- IX. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- X. Decidir sobre a dissolução da PEREGRINOS DO CUIDAR;
- XI. Aprovar o regimento interno;
- XII. Decidir sobre outros assuntos de interesse da PEREGRINOS DO CUIDAR.

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez por ano, no primeiro trimestre para:

- I. Apreciar o balanço social da Diretoria Executiva;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço contábil aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Fixar as contribuições dos associados;
- IV. Discutir quaisquer assuntos pertinentes à associação.

Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes.



000015

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I. Pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva;
- II. Pela Diretoria Executiva;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de e-mails, mensagens enviadas individualmente ou por circulares, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro: Em caso de solução de problemas emergentes e/ou urgentes, a convocação ocorrerá com no mínimo 48 horas de antecedência, por meio de circular com assinaturas dos associados.

Parágrafo segundo: Se não houver número suficiente de associados para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Parágrafo terceiro: As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, sendo que, no caso de empate, o Diretor Presidente da Assembleia decidirá sobre a matéria.

Parágrafo quarto: As deliberações da Assembleia serão lavradas em ata, que depois de aprovada, será assinada pelo Diretor Presidente e pelo Secretário da mesa, e registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo quinto: No início de cada convocação da Assembleia Geral, os associados assinarão o termo de presença que, como parte integrante da ata de Assembleia, deverá com ela ser levado ao registro, quando for o caso.

Seção III Da Diretoria Executiva

Artigo 22 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Secretário.




Parágrafo primeiro: O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo segundo: Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho Fiscal tomadas em reunião;
- II. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;
- III. Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Prestar contas da administração, anualmente;
- VIII. Convocar a Assembleia Geral;
- IX. Propor alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno da **PEREGRINOS DO CUIDAR**, observando as normas estatutárias e a legislação aplicável em vigor;
- X. Celebrar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviço com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
- XI. Aprovar a abertura e o encerramento de Filiais, Departamentos e Setores de Atividades;
- XII. Promover a obtenção de recursos financeiros necessários à manutenção da **PEREGRINOS DO CUIDAR** estabelecendo forma e espécie das iniciativas;
- XIII. Dirigir e administrar a **PEREGRINOS DO CUIDAR**, obedecendo às diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- XIV. Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da **PEREGRINOS DO CUIDAR**;
- XV. Resolver os casos omissos deste Estatuto.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviços a título gratuito será disciplinada pela Diretoria Executiva, a quem caberá realizar o controle das assinaturas dos “Contratos de Voluntariado” e/ou “Termos de Voluntariado”, de acordo com as formas prescritas na Lei.

Parágrafo segundo: É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval ou fiança em nome da **PEREGRINOS DO CUIDAR** a favor de terceiros.



 000004

Artigo 24 - A Diretoria Executiva se reunirá, quando necessário, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e havendo empate, a matéria deverá ser discutida novamente em outra reunião convocada especificamente para esta finalidade.

Artigo 25 - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, adotando formas participativas de governo com base no diálogo e entendimento mútuo;
- II. Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Representar a **PEREGRINOS DO CUIDAR** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros;
- IV. Realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V. Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- VI. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro;
- VII. Assinar, juntamente com o Tesoureiro cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- VIII. Aceitar contribuições de terceiros, desde que sejam a título não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- IX. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a Associação;
- X. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, as Instituições Bancárias em que a **PEREGRINOS DO CUIDAR** possua conta corrente, e os utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Tesoureiro.

Artigo 26 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Diretor Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.





 810000
Artigo 27 - Compete ao Diretor Executivo:

- I. Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente junto a entidades de direito público ou privado;
- II. Cuidar do Livro ou Fichas de Registro de Associados;
- III. Zelar e supervisionar o patrimônio financeiro e econômico da **PEREGRINOS DO CUIDAR**;
- IV. Supervisionar os serviços de cobrança.

Artigo 28 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da **PEREGRINOS DO CUIDAR**;
- II. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Diretor Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- V. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VII. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- VIII. Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- X. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- XI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo único – Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o Primeiro Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 29 - Compete ao Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.





 610000

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 30 - O Conselho Fiscal, órgão dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo: Os Conselheiros titulares permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da **PEREGRINOS DO CUIDAR**, examinando toda a documentação contábil;
- II. Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da **PEREGRINOS DO CUIDAR**, a partir da documentação encaminhada pela Diretoria Executiva, podendo solicitar as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à sua deliberação;
- III. Fornecer pareceres sobre a gestão da **PEREGRINOS DO CUIDAR**, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- IV. Emitir parecer a Diretoria Executiva, ao menos uma vez por ano, sobre as contas de verbas recebidas de particulares e órgãos públicos;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Escriturar suas atividades em livro de ata próprio, bem como examinar os livros de escrituração da Associação;
- VII. Representar sempre que necessário à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral, os atos de não administração de recursos ou de bens, pelos Associados;
- VIII. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IX. Presidir procedimento administrativo, determinado pela Assembleia, quando houver má administração de recursos ou bens, motivado por qualquer membro da Diretoria Executiva;
- X. Propor a integração dos eventuais superávits e déficits dos exercícios ao Patrimônio Líquido da Associação.




Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo segundo: Para o exercício das funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, em comum acordo com a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Seção I Do Patrimônio Social

Artigo 32 - É constituído o patrimônio social da **PEREGRINOS DO CUIDAR** por todos os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Primeiro - Todos os recursos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Território Nacional.

Parágrafo Segundo - Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade.

Seção II Dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 33 - A **PEREGRINOS DO CUIDAR** se manterá através de contribuições dos associados, doações do poder público e privado, bem como de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.



000021

Artigo 34 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da **PEREGRINOS DO CUIDAR**, provém de:

I - Receitas Públicas, tais como:

- a. Provenientes de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- b. Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
- c. Auxílios, contribuições e subvenções da União, Estado, Município ou autarquias;
- d. Captação de incentivos e renúncias fiscais;
- e. Emendas Parlamentares.

II - Receitas Privadas, tais como:

- a. Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b. Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d. Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e. Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras.

III - Recursos Próprios:

- a. Contribuições de Associados;
- b. Rendimentos derivado de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- c. Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- d. Outros de qualquer ordem ou de similares naturezas.

IV - Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:

- a. Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral;
- b. Receitas de eventos em geral;
- c. Outras rendas vinculadas as atividades da **PEREGRINOS DO CUIDAR** e de seu patrimônio.





00000

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Artigo 35 - As despesas da PEREGRINOS DO CUIDAR deverão ser executadas em conformidade com o orçamento prévio aprovado pela Diretoria Executiva e comprovadas mediante documentos financeiros que qualifiquem a data, os valores e os dados fiscais e nominais dos credores e dos produtos ou serviços que originaram as despesas.

CAPÍTULO VI A REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 36 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 37 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 38 - A PEREGRINOS DO CUIDAR poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 39 - Em caso de dissolução ou extinção da PEREGRINOS DO CUIDAR, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição sem finalidade econômica, congênera ou afim, dotada de personalidade jurídica, e que atenda os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, com sede e atividades preponderantes no Município de Sorocaba ou Região, a ser definida pela Assembleia Geral Extraordinária, após o peculiar cumprimento de possíveis doações com cláusulas condicionais, mormente referentes às doações efetuadas em prol da Entidade.

Parágrafo Único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 41 - A **PEREGRINOS DO CUIDAR** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive em suas prestações de contas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas da **PEREGRINOS DO CUIDAR** observará:

- a. Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. A publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal e diário oficial quando forem exigidas por Lei ou necessárias ao interesse da coletividade;
- c. A publicidade de todas as parcerias celebradas com a administração pública, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

Parágrafo segundo: Para fins contábeis, fiscais e de controle da **PEREGRINOS DO CUIDAR**, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil. ✓

Artigo 42 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

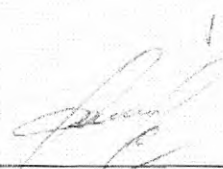
Artigo 43 - A PEREGRINOS DO CUIDAR não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste Estatuto Social.

Parágrafo único: A vedação de obtenção de benefícios ou vantagens estende-se aos cônjuges dos diretores e conselheiros, aos seus companheiros e parentes colaterais e afins até o terceiro grau, bem como, às pessoas jurídicas das quais os mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Artigo 44 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 45 - Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.


Sorocaba, 04 de maio de 2020.



Diretor Presidente



Paulo Roberto Braga dos Santos Rosário



José Silvestre Rosário
OAB/SP nº 100.391

[Handwritten signature]
000001

Ilmo Sr. Oficial do 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP.

Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Olavo Martins do Prado e Beatriz Bispo dos Santos Prado, médico, portador do RG 23.399.367-8-SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 258.444.338-40, residente e domiciliado na Rua Romeu do Nascimento n.º 280, apto. 204-A, Jardim Portal da Colina, CEP 18047-410, Sorocaba-SP, endereço eletrônico: pauloeduardobispo@yahoo.com.br, representante legal da pessoa jurídica denominada: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR**, com sede na Avenida Roberto Simonsen n.º 310, sala 2, Jardim Santa Rosália, CEP 18090-000, em Sorocaba, Estado de São Paulo, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73, registro do instrumento em anexo.

Nestes termos

pede deferimento.

Sorocaba, 04/05/2020

[Handwritten signature] 

Diretor Presidente:

Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado



3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato
 Av. Barão de Tatuí, nº 975 - CEP: 18030-000 - Jd. Verqueiro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3331-2100

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por ser LIANE PRES-
 tes Camargo (191785), sou te. Por ato nº 6,42. Em Test. da verdade.

Cod. Seg.: 5037485250435048494831524854 Total R\$ 6,42
 29/04/2020 - 10:34:06 - Selofix: . A40354257,

3º TABELIÃO DE NOTAS
 SOROCABA-SP
 Liane Prestes Camargo
 ESCRIVENTE

S1136AA0354257



3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato
 Av. Barão de Tatu, nº 575 - CEP: 13033-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3351-2100

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: PAULO EDUARDO BISPO DOS SANTOS PRADO(191785). Deu fe.
 Por ato R\$ 6,42. SUZY ALEXANDRA DE PAIVA da verdade,

Cod. Sec.: 4052486350460043094050565155 Total R\$ 6,42
 04/05/2020 - 10:28:39 Selolsi: .440354315.

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Suzy Alexandra de Paiva
ESCREVENTE

2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio, n. 109, Centro. Fone: 0xx15 3233-5508
 Apresentado e Protocolado em 22/05/2020 sob n 22.194. Registrado
 em microfilme sob n de ordem 155.306 em 02/06/2020

Anotado a margem do registro n

SOROCABA-SP, 02/06/2020

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	MP	DIL/ECT	TOTAL
34,71	9,67	6,75	1,82	2,38	1,67	0,00	57,90



2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA-SP
 Documento Prenotado sob nº 155.306
 na data de 22/05/2020
 J. Moraes


000025

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL A SER REALIZADA NA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN N.º 310, SALA 2, JARDIM SANTA ROSÁLIA, SOROCABA-SP, DIA 04 DE MAIO DE 2020.

Convoco através deste Edital V.Sa. para a Assembleia Geral de constituição de associação de pessoas para formação de ONG, com o escopo na área de assistência, ensino e pesquisa em cuidados paliativos na área oncológica, que será apresentada a todos os presentes no dia, local horário e termos que seguem doravante.

EDITAL

Art. 1º- Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria Executiva a realizar-se no próximo dia 04/05/2020, na Avenida Roberto Simonsen n.º 310, sala 2, Jardim Santa Rosália, CEP 18090-000, em Sorocaba-SP. A convocação dar-se-á às 19 horas do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 01 – Constituição e criação da Associação de Assistência, Ensino e Pesquisa em Cuidados Paliativos Peregrinos do Cuidar;
- 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 – Eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal;
- 04 – Posse da chapa eleita;
- 05 – E a definição da sede provisória.

Art. 2º- Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação deverão comunicar no momento da Assembleia Geral.

Sorocaba-SP, 04 de março de 2020.



Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado
Convocante

530000

P
E
R
E
G
R
I
N
O
S

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS
PEREGRINOS DO CUIDAR
 Realizada em 04 de maio de 2020.



NOME	ASSINATURA
Paulo Eduardo Bezerra dos Santos Bezerra	
Fabiana Dêla Lira Tomazem Bezerra	
Renata de Oliveira Silva	
Andrezza Lygia Fonzaga	
Claudia Guedes Ribeiro Patena	
Claudia M. S.	
Jessica da Cruz	
Alexandra Maria O. Lopes	
Paulo Roberto Gonzales	
Marlene Maria da Silva	
Rosário F. M. S. Rosário	
Luís Victor F. B. Bezerra	
Oslei Advelle de M. Martins	



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS
PEREGRINOS DO CUIDAR

Realizada em 04 de maio de 2020. |

NOME	ASSINATURA
Isadora da Costa Martins	
1/ Autauro Rizzato Rodrigues	
1/ GARRICK PEREIRA	Garrod Cecil Pereira
1/ Renato Milton Guedes	Renato Milton
Claudia Maria	Claudia Maria
Bruno D. Azevedo Gonçalves	Bruno
ANDRE UENO CERCHI	Andre



**1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP**

Carlos André Ordonio Ribeiro
Oficial



Rua Osvaldo de Jesus, 45 - CEP 18087-083 - Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP - Fone (15) 3331-7500

CERTIDÃO

CERTIFICO

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Registro os livros ao seu cargo, de Registro Civil de Pessoa Jurídica, deles, **NÃO CONSTA**, até a presente data, registro algum em nome de **ASSOCIAÇÃO DE ASSITÊNCIA, ENSINO E PESQUISA EM CUIDADOS PALIATIVOS PEREGRINOS DO CUIDAR**. - O referido é verdade e dou fé. Sorocaba, primeiro -01- de junho de dois mil e vinte -2020. / -

Eu, [assinatura], (Fernando César N. de Souza), Escrevente Autorizado, dei buscas, digitei, conferi e subscrevo. -

Valor cobrado pela certidão:

Ao Oficial:	R\$ 5,95
Ao Estado:	R\$ 1,69
À Previdência:	R\$ 1,16
Ao Registro Civil:	R\$ 0,31
Ao Tribunal de Justiça:	R\$ 0,41
Ao Ministério Público:	R\$ 0,29
Iss	R\$ 0,12
Total:	R\$ 9,93

Recibo: _____

(Responsável)

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César N. de Souza
Escrevente Autorizado

“É vedado, na mesma Comarca, o registro de pessoas jurídicas com nome empresarial (denominação social ou razão social) ou denominação idêntica ou semelhante à outra já existente, que possa ocasionar dúvida aos usuários do serviço”, nos termos do item 3 do capítulo XVIII, das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.